



Soldurn Sistemas LTDA - ME.  
Distribuidor Exclusivo Alterdata  
Rua Prefeito Sebastião Teixeira N° 20 Lj 3º  
Centro - Teresópolis - RJ CEP: 23801-200 Telefone: 021 2843-4818  
CNPJ: 03.282.458/0001-79 - Insc. Estadual: 88.381.672

CEASA-ES  
ProtocoloFis. n.º:  
Nº Processo:02  
82556580  
ALTER

Nº 001882

DATA 25/07/02

## VENDA DE SISTEMA

NOME: GENIVALIS DE ABASZEGEMEIO DO ESPIRITO SANTO SA  
ENDERECO: KM 6,5

ATIVIDADE: DODD, KM 262, KM 6,5  
ENDERECO: PAMPO CORRUMPE Cidade: ESTAIADA CEP: 23190-806 UF: ES  
TELEFONE: 22-2326-1433 CONTATO: 03411/4531/1601 FUNÇÃO: DIRETOR GESTOR  
CNPJ/CF: 23.069.106/0001-13 IBC: 080.907.63-2 IM: 9  
EMPRESA: POLARIS E-MAIL: CEASA-ES DIFERENCIAS POSSUI

NOME NO SISTEMA:

| DESCRIÇÃO     | VERSSÃO | VALOR DA VENDA | VALOR DE MANUTENÇÃO | TIPO | 1º VENCIMENTO |
|---------------|---------|----------------|---------------------|------|---------------|
| DP            |         |                | 117,00              | A    | 05/08/02      |
| PROGRAMA      |         |                | 80,00               | A    | 05/08/02      |
| USUÁRIO 11601 |         |                | 117,00              | A    | 05/08/02      |
| POLARIS       |         | 600,00         |                     |      |               |
|               |         |                |                     |      |               |
| 600,00        |         |                |                     |      |               |
| FRETE         |         | 18,10          |                     |      |               |
|               |         | 618,10         |                     |      |               |
|               |         |                | 34,50               |      |               |
|               |         |                |                     |      |               |

| 1ª PARCELA | 2ª PARCELA | 3ª PARCELA | 4ª PARCELA | 5ª PARCELA  |
|------------|------------|------------|------------|-------------|
| 433,00     | 100,00     | 100,00     | 100,00     | 100,00      |
| VALOR      | VALOR      | VALOR      | VALOR      | VALOR       |
| DATA       | DATA       | DATA       | DATA       | DATA        |
| 03/10/02   | 03/10/02   | 03/10/02   | 03/10/02   | 03/10/02    |
| TIPO       | TIPO       | TIPO       | TIPO       | TIPO        |
| 100% BTA    |
| 6ª PARCELA | 7ª PARCELA | 8ª PARCELA | 9ª PARCELA | 10ª PARCELA |
|            |            |            |            |             |
|            |            |            |            |             |
|            |            |            |            |             |
|            |            |            |            |             |

CURSO: NO LOCAL

AGENDAR NO MÁXIMO EM 15 DIAS NO TELEFONE:

3245-7002

IMPLEMENTAÇÃO: NO LOCAL

FORMA DE CONTATO: AVICAO 021 3245-7002 → POLARIS - R. SAVI

VENDEDOR: VILANO POPE

OBSERVAÇÕES:

REPRES

TIPO DE EQUIPAMENTO:

PC K6 P233

TIPO DE REDE - VERSÃO:

WIN 98

QUANTIDADE DE MONITOR:

15

IMPRESSORA FAX, NOVAS FISCAL

USO INTERNO

VENCA

SOPRA

ADMISTRAÇÃO

cionado a instalação do sistema; este será enviado por via

A alterdata Tecnologia em Informática Ltda não se responsabiliza  
ou põe nascer verbais relacionadas à vendas dos sistemas ou  
negociações em discordância com o descrito no verso deste pedido.

O usuário declara estar ciente da aquisição de um produto pronto e  
acabado, ao qual deverá adaptar-se no tangeiro às suas  
características. As solicitações de modificações absolutamente  
necessárias nos sistemas, deverão ser feitas por escrito, para  
análise de viabilidade, orçamento e prazo pela Alterdata Tecnologia  
em Informática Ltda.

Os valores relativos à manutenção dos sistemas, destinam-se: 50%  
(cinquenta por cento) serviços de atendimento e 50% (cinqüenta por  
cento) para atualização de versões

CEASA  
Protocolo 03  
Fis. n°:  
No Processo: 82556580  
AD

### 3) Condições de Venda

O usuário declara que recebeu demonstração e/ou informações  
estatísticas do sistema, as quais apresentaram as principais  
características do produto, a sua destinação e possibilidades de  
uso, portanto a Alterdata não se compromete a devolver quaisquer  
quantias pagas, sob alegação de que o sistema não atende às  
exigências ou necessidades do usuário.

Caso o cliente não faça a opção pela manutenção dos sistemas,  
qualquer serviço prestado pela Alterdata Tecnologia em Informática  
Ltda após o prazo de garantia, será cobrado, de acordo com a tabela  
de serviços em vigor.

O usuário reconhece que tem ciência dos requisitos mínimos  
necessários para a utilização do software que está adquirindo, uma  
vez ter lido os mesmos no manual do software - opção "Requisitos  
Necessários" - apresentados no ato da venda do sistema.

De acordo com as condições acima,

*Klaus Terada Bré*

Vendedor

*Cristiano R.*

Cliente

*CRIST HOFF LA COUPE LOURE*

### AUTORIZAÇÃO DE DEBITO PARA COMPRA DE SOFTWARE

AUTORIZO O DEBITO EM MINHA CONTA NO CARTÃO

DINERS  CREDITCARD MASTERCARD  MASTERCARD

\_\_\_\_\_

NOME DO ASSOCIADO:

NUMERO DO CARTÃO:

VALIDADE DO CARTÃO DE \_\_\_\_\_ ATÉ \_\_\_\_\_

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA DO TITULAR

ID: 1017162-ES  
CPF: 01516592-711

Este contrato poderá ser impresso pelo usuário. Assim o desejar

validade da manutenção dos sistemas sair a prestação de  
serviços de suporte via telefone ou recorrer a atualização de versões



Processo 053/03

Data 29.01.03

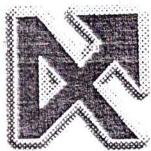
ORIGEM

# Alterdata Tecnologia em Informática

## **ASSUNTO**

Sociação de utilização do programa de Computador.

## **ANDAMENTO**



Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.

Sua Alternativa em Software

<http://www.alterdata.com.br> alterdata@alterdata.com.br



CEASA - ES  
Protocolo  
05 6580  
Q2100

Teresópolis, 22 de Agosto de 2002

Senhor (a) Locatário (a):

Venho por meio desta, pedir encarecidamente que o contrato de aluguel firmando entre as partes, emitido pela Alterdata Tecnologia em Informática Ltda, seja devidamente assinado pela pessoa responsável e pelas testemunhas, e que o mesmo seja remetido à nossa empresa no endereço que segue abaixo:

Alterdata Tecnologia em Informática Ltda  
Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 323 – Centro  
Teresópolis – RJ  
CEP: 25953-202  
A/C: Setor Administrativo

Alertamos que a liberação das senhas de acesso para utilização dos sistemas, estará condicionada à remessa do contrato para a Alterdata.

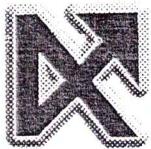
Qualquer dúvida, estamos à disposição, no tel. (021)2643-9540 – Danielle Diniz  
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

*Danielle*

Alterdata Tecnologia em Informática Ltda





Alterdata Tecnologia em Informática Ltda

Sua Alternativa em Software

<http://www.alterdata.com.br> alterdata@alterdata.com.br



## Licença de Uso de Software Remunerada por Tempo Determinado

### Centrais de Abastecimento do ES SA (84435)

Pelo presente instrumento particular será concedido, a título de Locação o direito de utilização do programa de computador discriminado ao final e do serviço de manutenção do sistema, de acordo com o Contrato de Prestação de Manutenção em Software, enviado juntamente com o sistema, o qual será parte integrante deste contrato.

Figuram como partes deste contrato, a empresa prestadora de serviços Alterdata Tecnologia em Informática Ltda, estabelecida na rua Prefeito Sebastião Teixeira, 323 – Centro – Teresópolis – RJ, inscrita no CGC-MF sob o número: 36.462.778/0001-60, doravante denominada Locadora e a pessoa física ou jurídica ao final identificada e qualificada, doravante denominada Locatária, que entre si acordam sobre o presente contrato nos termos a seguir descritos:

**1) Objeto** - Constitui-se objeto do presente contrato, a locação do software especificado na cláusula 7 (sete), denominada Discriminações, de propriedade da Locadora. Ao receber o sistema, o usuário deverá entrar em contato com a Alterdata para que seja fornecida uma senha para utilização, que funcionará por um período determinado. Após um certo número de utilizações, o sistema irá avisar ao usuário para entrar em contato com a Alterdata, para liberação de nova senha, estando em dia com o pagamento de aluguéis.

**2) Responsabilidade** -

a) A Locadora compromete-se a enviar as novas versões dos sistemas por via postal ou transmissão de dados via Internet. Serão cobrados do usuário a mídia e os custos agregados de embalagem, correio, etc. utilizados para a gravação do sistema.

As atualizações de versões serão realizadas mediante o pontual pagamento das mensalidades contratadas a título de Manutenção, de acordo com o Contrato de Prestação de Manutenção em Software, enviado pela Alterdata. Caso o usuário necessite de modificações no sistema relativas à legislação específica da sua atividade ou impressão de formulários, deverá solicitar a modificação por escrito, para que seja avaliada a possibilidade da realização da modificação, bem como o custo para tal.

b) A Locadora não se responsabiliza pela má utilização do software ou hardware, ou seja, imprudência na operação ou má configuração do sistema, que possam danificar o mesmo e/ou o equipamento, como também por problemas ocasionados no banco de dados, por vírus, falta de energia ou outros elementos que possam danificar o mesmo, bem como que possam vir a ocasionar multas à Locatária, por parte dos órgãos fiscalizadores.

Djair José da Silva  
Gerente Financeiro  
CEA-A/rS

Heitor Gobbeni Pereira  
Setor Recursos Humanos  
CEASA-ES

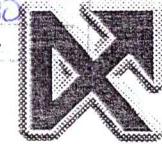


# Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.

Sua Alternativa em Software

<http://www.alterdata.com.br> alterdata@alterdata.com.br

CEASA - ES  
Protocolo  
Fis. n°: 07  
Nº Processo: 82556580



c) Não haverá por parte da Locadora obrigação de assessoria trabalhista, contábil ou administrativa.

d) A Locadora não se responsabiliza por problemas alheios ao sistema, isto é, defeitos no computador, sistema operacional, impressora ou outro periférico qualquer. Caso a Locatária deseje que a Locadora resolva qualquer problema desta natureza, será estipulado um valor em homem/hora e um prazo para a solução, enquadrando-se neste caso, soluções em outros softwares, inclusive backup's.

e) A Locatária obriga-se e responsabiliza-se pela inviolabilidade do sistema locado, ou seja, o software não poderá ser objeto de comercialização ou sublocação por parte da Locatária. O software objeto deste contrato é protegido pela legislação relativa aos direitos autorais da Informática, vigente no país, ficando expressamente vedada a cópia do software por reprodução magnética ou qualquer outro meio.

**3) Uso do Software** - A Locatária compromete-se a utilizar o software em suas instalações, não podendo realizar qualquer tipo de cópia, reprodução ou mesmo a transmissão do sistema para outro usuário.

A Locadora autoriza o funcionamento do sistema em rede de microcomputadores, podendo ser utilizado em quantos terminais forem necessários, nas instalações da Locatária.

Em caso de necessidade, fica autorizada a utilização do software para empresas ligadas, coligadas, controladas ou subsidiárias à Locatária, utilizando as mesmas instalações e o mesmo local de trabalho.

**4) Preço e Condições de Pagamento** - A Locação ora contratada será objeto de pagamento mensal, em moeda corrente nacional, pelo preço e forma estabelecidos na cláusula 7, denominada Discriminações.

O atraso por mais de 30 (trinta) dias no pagamento do aluguel dá à Locadora o direito de suspender temporariamente os serviços de manutenção do sistema, até que seja regularizado o pagamento, sem direito ao reembolso das parcelas pagas anteriormente.

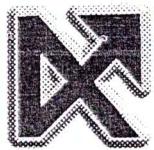
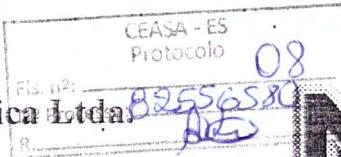
O atraso por mais de 90 (noventa) dias no pagamento do aluguel, dará direito à Locadora de desinstalar o sistema no estabelecimento do Locatário, não se responsabilizando por quaisquer prejuízos advindos da paralisação do uso do sistema.

O aluguel será reajustado de acordo com o total do IGPM, no prazo mínimo permitido por lei, ou sendo extinto, por outro índice que venha a substituí-lo, tomando como base a data de início da Locação.

O pagamento do aluguel deverá ser efetuado por via de recolhimento bancário, cujo aviso será enviado pela Locadora.

O título não quitado no vencimento receberá atualização de 1% (hum por cento) ao mês calculados diariamente e multa de 2% (dois por cento).

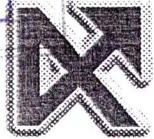
Alair José de Souza  
Gerente Financeiro  
CEA-A/S



## Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.

Sua Alternativa em Software

<http://www.alterdata.com.br> alterdata@alterdata.com.br



5) Prazo - O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do pedido, renovado automaticamente, por períodos idênticos, desde que nenhuma das partes formule aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Em caso de renovação deste contrato, valor do aluguel poderá ser reajustado na forma de correção monetária pelo IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não sendo renovado o contrato, a Locadora terá o direito de desinstalar o sistema das máquinas do Locatário, sendo de responsabilidade deste a preservações de sua base de dados.

6) Rescisão - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias ou o pagamento do valor relativo a 3 (três) meses de aluguel e se a rescisão for pedida pela Locatária, esta deverá estar rigorosamente em dia com o pagamento dos aluguéis. Sendo rescindido este contrato, considera-se também rescindido o Contrato de Prestação de Manutenção em Software, caso tenha sido utilizado. Ao término deste contrato deverá ser devolvida à Locadora a mídia na qual foi gravado o sistema locado.

### 7) Das discriminações

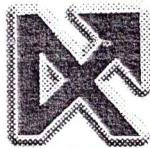
|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Contratante          | Centrais de Abastecimento do ES SA |
| Inscrição/Identidade | 080.404.69-3                       |
| Endereço             | Rod. Br 262, Km 6,5                |
| Bairro               | Campo Grande                       |
| Cidade               | Cariacica                          |
| Estado               | ES                                 |
| CNPJ/ CPF            | 27.064.062/0001-13                 |
| Responsável          | Cristophe Lacourt Loureiro         |
| Função               | Diretor                            |

| Sistemas | Tipo  | 1º Vencimento | Valores Mensais |
|----------|-------|---------------|-----------------|
| DP       | Total | 05/08/2002    | 117,00          |
| COBRANÇA | Total | 05/08/2002    | 80,00           |
| WSHOP    | Total | 05/08/2002    | 117,00          |
|          |       |               | 314,00          |

Importante: A liberação da senha para utilização do sistema está condicionada à devolução deste contrato assinado e com firma reconhecida à Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.

As partes elegem o foro da comarca de Teresópolis-RJ para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

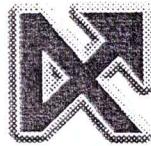
Djal José da Souza  
Gerente Financeiro  
CEA-AVIS



# Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.

Sua Alternativa em Software

<http://www.alterdata.com.br> alterdata@alterdata.com.br



Teresópolis, 26 de Julho de 2002.

|              |            |
|--------------|------------|
| CEASA - ES   | Protocolo  |
| Fis. nº:     | 09         |
| Nº Processo: | 82.55.6580 |
| R.           | Adelmo     |

.....  
Jose-Ronaldo da Costa

.....  
Locatária

Testemunhas:

.....  
.....

Djair José de Souza  
Gerente Financeiro  
CVA - A/CS

Melli Mazzoni Ferreira  
Setor Recursos Materiais  
CEASA/ES